



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022.

Abertura: 28 DE JANEIRO DE 2022.

Horário: 08h30min.

TIPO: MENOR PREÇO COM FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO.

Local: Setor de Compras, Licitações e Contratos – Prédio sede da Prefeitura Municipal.

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 – Bairro Alto da Boa Vista - CEP: 38.654-000.

DOM BOSCO MG.

CNPJ – 01.602.782/0001-00

1.0 - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS É A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, PARA O ANO LETIVO DE 2022, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIOS E PREÇOS MÁXIMOS DISCRIMINADOS NO ANEXO V DESTE EDITAL.

2.0 - DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação as empresas cadastradas, ou as que atendam às exigências para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1 - Documentos necessários ao Cadastramento e Habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como a Prova de Regularidade Estadual - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa junto a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede licitante; Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Municipal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;
- i) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo nos 03 (meses) que antecedem à data prevista para a realização da tomada de preços;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Cópia da carteira de identidade e do CPF/MG do Motorista que deverá conduzir o veículo da contratante; **Documento deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.**
- m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima `D`, requerida para transporte de escolares; **Documento deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.**
- n) Cópia de certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere o art. 33 da Resolução Contran n. 168, de 14/12/2004; **Documento deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.**
- o) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, sendo 01 certificado para cada linha/itinerário no qual pretenda concorrer; **Documento deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.**
- p) Cópia dos recibos de pagamentos dos impostos referente ao veículo, a ser apresentado, tais como: IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, TAXAS DE LICENCIAMENTO, ETC, referente ao exercício 2021 ou 2022 caso tenha vencido até a data de Julgamento; **Documento deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.**
- q) Comprovante do recolhimento do IPVA do exercício de 2022 cota única ou cotas já vencidas na data prevista para o julgamento da licitação; **Documento deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.**
- r) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo de anexo VI deste edital;



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

- s) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.2 - Os documentos necessários ao cadastramento e habilitação do Licitante poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, na forma do disposto no art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93, em envelope lacrado, contendo em seu averso a **identificação da empresa, o número desta Tomada de Preços, a data e hora de sua abertura, bem como a palavra "DOCUMENTAÇÃO"**.

2.3 – O certificado de registro cadastral emitido pela prefeitura de DOM BOSCO MG, substitui integralmente os documentos exigidos no item 2.1 se dentro da validade de cada certidão.

2.3.1 – Caso haja documento que tenha vencido entre a data do cadastramento e a data de abertura da sessão de julgamento, o licitante deverá apresentar novos documentos com plena validade na data da sessão de habilitação.

2.4 - Somente será permitida participação de empresas devidamente representadas, no dia e no ato da abertura desta Tomada de Preços, por Sócio-Diretor ou procurador com poderes expressos para esse fim.

2.5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

2.5.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 2.1 deste Edital.

2.5.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Presidente da C.P.L ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

2.5.3 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Presidente da C.P.L ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- b) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

3.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em via original, separadamente da DOCUMENTAÇÃO, em envelope lacrado e distinto, contendo em seu anverso a palavra **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, a identificação da empresa, o número desta Tomada de Preços, a data e hora de sua abertura.

3.2 - A proposta deverá:

- a) consignar o número desta Tomada de Preços, o dia e hora de sua abertura;
- b) ser datada e estar assinada em todas as suas vias pelo representante legal da empresa;



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

c) conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação;

d) ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa por meio eletrônico;

e) indicar de forma clara o número e o itinerário da linha, bem como o preço por quilômetro rodado, no qual deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, tais como salários, encargos trabalhistas, impostos, seguros, uniformes, manutenção de equipamentos, e outras que venham a incidir no custo de cada linha;

f) conter declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como a plena aceitação das exigências estipuladas neste Edital;

3.4 - A critério de cada licitante, as propostas poderão ser apresentadas de acordo com o modelo constante do Anexo II.

3.5 - A Prefeitura se reserva o direito de solicitar ao licitante informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.

4.0 - PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - As propostas serão julgadas por linha/itinerário e pelo critério do menor preço unitário, conforme art. 45, §1º, I, da lei nº 8.666/93, em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

a) Apresentação da credencial ou identificação do representante do licitante.

b) recebimento dos envelopes I e II, no dia, hora e local indicado no aviso de licitação, com a imediata abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes I, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;

c) convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das Licitantes inabilitadas e devolvidos, a elas, os envelopes II - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

d) abertura dos envelopes II - PROPOSTA DE PREÇOS, com seu julgamento;

e) Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das Licitantes vencedoras, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

4.2 - todos os atos praticados na sessão de abertura e julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas Licitantes presentes e pela Comissão.

4.3 - Todos os envelopes, bem como os seus conteúdos, depois de abertos, serão rubricados pelas Licitantes presentes e pela Comissão.

4.4 - Decairá o direito de impugnar o Edital perante a Administração o Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope II-Proposta. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

4.5 - Será inabilitada a Licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 02 (sub-item 2.1.1) ou certificado de registro cadastral.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

4.6 - Será desclassificada a proposta que:

4.6.1 Não atenda às exigências do Edital, preenchidas incorretamente, ou que contiverem rasuras ou entrelinhas não ressalvadas.

4.6.2 - Contenha preço acima do valor máximo fixado para o itinerário ou manifestamente inexequível.

4.7 Serão Adotados os seguintes Critérios de julgamento:

4.7.1 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

4.7.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

4.7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4.7.4 A classificação dos licitantes se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis

4.7.5 - Serão classificados em primeiro lugar aqueles licitantes que oferecerem as propostas de menores preços, por km rodado, para cada linha que concorrerem.

4.7.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o processo de escolha e adjudicação será presidido por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, consoante § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

4.8 - A Prefeitura poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade sempre com despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.

4.9 - A Prefeitura não poderá celebrar o contrato, sob pena de nulidade, com licitante inferiormente classificado ou terceiro estranho ao procedimento licitatório.

5.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MEI, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 128/08 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

5.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa, empresa de pequeno porte ou MEI nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

- superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

5.3 – As micro microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Tomada de preços, correrão à conta dos Programas de Trabalho constantes do Orçamento Municipal destinado à secretaria Municipal de Educação e FUNDEB, conforme Lei orçamentária vigente. **02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00 – ficha – 161 – Fontes 1.01.00; 1.06.00; 1.45.00; 1.47.00; 02.05.02.12.361.1220.2084.3.3.90.39.00 – ficha – 220 – Fonte 1.19.00 e demais do orçamento vigente e posteriores.**

6.0 – DA ADJUDICAÇÃO:

6.1 - A contratação dos serviços far-se-á pelo regime de tarefa, por preços unitários – km rodado/dia, baseada nos preços ofertados na proposta e será processado por meio de instrumento contratual específico a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor, observando os seguintes critérios:

6.2 - Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, profissional habilitado na categoria exigida para transporte coletivo de passageiros, incluindo curso de direção defensiva e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.3 - Comprovante de posse de veículo de transporte coletivo de passageiros, através de cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento de veículos expedido pelo DETRAN, comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório, contrato de aluguel ou instrumento equivalente.

6.4 - Carta de anuência do proprietário do veículo, quando não pertencer ao licitante, para sua utilização no transporte coletivo de estudantes.

6.5 – Atestado ou laudo de vistoria, emitido pela Prefeitura municipal de Dom Bosco MG, sobre o bom estado geral do veículo, se possui todos os itens obrigatórios de segurança, conforto e higiene.

6.6 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente para assinatura do contrato, fixando o prazo de até 02 (DOIS) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação.

6.7 - O licitante adjudicado assinará o contrato depois de satisfazer os requisitos previstos neste Edital e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.8 - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito à Prefeitura proceder de conformidade com a cláusula 4.7 - Critério de julgamento, contratando o licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação.

6.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.0 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

O Contrato poderá ser alterado ou rescindido nos seguintes casos:

7.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura:



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

7.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, por limites permitidos conforme item a seguir.

7.1.2. Quando houver modificação no trajeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

7.1.3. Quando a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG vier a utilizar veículo próprio em uma das linhas licitadas, devendo notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2 - Por acordo das partes:

7.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo do fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

7.2.2. Quando necessário a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial reajustado.

7.2.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

7.5 - O acréscimo ou redução de tributos e novas obrigações legais que reflitam comprovadamente, nos preços contratados, implicará na sua revisão, para mais ou menos, conforme o caso.

7.6 - Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstos, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado até o dia 10 de cada mês tendo como referencia as viagens realizadas no período do primeiro ao ultimo dia do mês anterior por intermédio de cheque nominal ou ordem bancária e mediante apresentação da correspondente nota fiscal ou fatura pela empresa CONTRATADA, juntamente com o comprovante de recolhimento do ISSQN e da GRPS, onde deverá



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

constar o nome de todos os empregados utilizados na prestação dos serviços, ou do carnê do INSS, no caso de ser o proprietário o condutor do veículo.

9.0 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - Da Prefeitura:

9.1.1 - Fornecer especificações e instruções que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.

9.1.2 - Proceder mensalmente a medição dos serviços executados e emitir as respectivas autorizações.

9.1.3 - Notificar, por escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.1.4 - Inspecionar os veículos contratados, a cada 06 (seis) meses, visando conhecer as condições do veículo e a segurança dos passageiros.

9.2 - Da Contratada:

9.2.1 - Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados e que ocasionem responsabilidades civis em função de danos pessoais ou materiais causados à Prefeitura ou à terceiros, correrá por conta da Contratada, podendo a Prefeitura cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada.

9.2.2 - Planejar, conduzir e executar os serviços em pleno atendimento às medidas de segurança, devendo fornecer, sem ônus para a Prefeitura, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança dos seus empregados e usuários.

9.2.3 - Deverá apresentar todo seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, uniformizado, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com habilitação específica para dirigir os veículos colocados no transporte.

10.0 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.1.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

10.1.2 - O atraso injustificado no início dos serviços.

10.1.3 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura.

10.1.4 - A sub contratação total do seu objeto, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.5 - O cometimento reiterado das faltas na sua execução.

10.1.6 - A decretação de falência, o pedido de concordada ou a instauração de insolvência civil.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

10.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.1.8 - A suspensão da sua execução, por ordem escrita da Prefeitura, trechos de linhas, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido neste Edital.

10.1.9 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.11 - Transportar passageiros não credenciados pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

11.0 - PENALIDADES:

11.1 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 1,5% (um e meio por cento) do equivalente ao valor total estimado.

11.2 - O atraso injustificado no início da execução do transporte sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, do saldo a executar do contrato.

11.3 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda quando cobrada judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura aplicará ao Contratado as seguintes sanções:

11.5 - Advertência.

11.6 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos de punição.

11.8 - A licitante poderá recorrer da aplicação da multa em petição notificada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis à partir da data do recebimento da notificação, caso em que a Prefeitura terá igualmente um prazo de 05 (cinco) dias finais para comunicar a manutenção ou revogação da multa.

12.0 - LIQUIDAÇÃO

Rescindido o contrato por qualquer dos motivos enumerados nos itens anteriores, ou por qualquer outra circunstância, as partes deverão liquidar suas obrigações contratuais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a verificação rescisória.

13.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

13.1 - Os serviços serão prestados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos e no máximo por 60 (sessenta) meses obedecendo, no entanto, o limite estabelecido para a modalidade Tomada de Preços;

13.2 - Decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, o adjudicatário que se recusar a assinar o termo de contrato referido no subitem 7.1, aplicando-se neste caso, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Poderá a Prefeitura até a assinatura do Contrato desclassificar licitantes por despacho fundamentado de seu Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos seguintes casos:

13.3.1 - Se a licitante não comparecer, no prazo previsto da notificação, para assinatura do Contrato ou se, dentro de igual prazo, não apresentar os documentos complementares que lhe tenham sido solicitados.

13.3.2 - Se a Prefeitura tomar conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior, contemporânea ou posterior à licitação, que desabone a idoneidade da licitante, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.4 - O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo também de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ou danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal.

13.5 - Será ainda de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa oriunda do desatendimento das normas do DNER, DER e outros órgãos gestores diretos e indiretos dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

13.6 - Será admitida a Sublocação/Subcontratação, mediante expressa anuência e vistoria nos veículos por parte da CONTRATANTE;

13.6.1 - O Contrato de sublocação/subcontratação deverá ser feito por instrumento público.

13.7 - Os veículos colocados a serviço do transporte a que se refere esta licitação deverá constar faixa adesiva com a palavra "ESCOLAR" e outra com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG".

13.8 - Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços escolares objeto desta licitação deverão apresentar bom estado de conservação e atender as exigências de segurança do Código Nacional de Trânsito, a fim de resguardar a integridade física das pessoas a serem transportadas. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG fará periódicas e rigorosas inspeções para verificação do cumprimento dessas exigências.

13.9 - Pela inexecução do (s) contrato (s) oriundo (os) desta licitação, além da multa contratual fixada, serão aplicadas as penalidades previstas nos arts. 77 a 80 e art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Os serviços contratados por força desta Tomada de preços compreenderão o período do Calendário Escolar.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

13.11 - Não será admitida a participação nesta licitação de grupos de empresas ou consórcios.

13.12 - A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços com a fiel observância das condições estipuladas neste Edital, no respectivo contrato e nas leis que regem os procedimentos licitatórios e contratuais.

13.13 - A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG se reserva o direito de cancelar ou modificar, no todo ou em parte, o objeto desta Tomada de Preços, sem que desta decisão possa resultar em indenização de qualquer espécie.

13.14 - O presente Edital será fornecido na sede da prefeitura municipal de Dom Bosco MG, mediante identificação da empresa interessada e assinatura do termo de recebimento, GRATUITAMENTE. O referido termo será utilizado como justificativa da não apresentação eventual da proposta, para efeito do número legal de participantes.

13.15 - A participação da presente licitação, por si só, implicará na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital.

13.16 - Durante a vigência da execução do contrato, o valor do KM rodado sofrerá reajuste equivalente a 30% (trinta por cento) do percentual de reajuste ocorrido nos preços dos combustíveis praticados pelo postos de vendas a varejo no Município de Dom Bosco MG de acordo com registro de preço efetuado pela Prefeitura Municipal, na data da licitação.

13.17 - Havendo aumento do trajeto inicial das linhas, a empresa vencedora da citada linha se compromete a prestar o serviço relativo ao acréscimo, aplicando-se as disposições do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13.18 - Havendo necessidade de mais de um veículo para prestar o serviço, em virtude do aumento de alunos, deverá a empresa licitante/vencedora colocar outra condução, nas mesmas condições e preço da proposta apresentada.

13.19 - A linha reserva será utilizada somente quando requisitada pela Administração Municipal, para atender as linhas próprias do Município, no caso de quebra de seus veículos;

13.20 - A contratada se obriga a cumprir com zelo perfeito, higiene, eficiência e pontualidade os serviços contratados, em consonância com as normas técnicas e padrões aplicativos.

13.21 - Será fixado, no local próprio para comunicações referentes às licitações, a planilha de julgamento na qual constará a ordem da classificação das licitantes.

13.22 - Os interessados poderão adquirir na sede da Prefeitura Municipal este Edital e obter informações necessárias ao atendimento da licitação.

13.23 - O edifício sede da prefeitura situa-se na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 Bairro Alto da Boa Vista – CEP 38.654.000. Fones (38) 3675-7137.

13.24 - Onde este Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, independente de menção expressa deste documento, bem como de suas alterações posteriores.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

13.25 - Os serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações do transporte coletivo de passageiros especificamente as que se referirem ao transporte escolar.

13.26 - O não comparecimento do licitante ao ato de abertura das propostas e a falta de sua assinatura nos respectivos atos implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

13.28 - Fazem parte integrante do presente Edital de Tomada de Preços os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO IV – ITINERÁRIOS DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2017;

ANEXO V - PLANILHA DO ITINERÁRIO E PREÇOS MAXIMOS FIXADOS;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO EMPREGO PARA MENORES;

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA.

Dom Bosco MG 04 de Janeiro de 2022.

Pollyanna Borges
Presidente da C.P.L - Portaria nº 02/2022.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

TOMADA
DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022.
ANEXO I - DECLARAÇÃO**

Declaramos em cumprimento ao disposto no sub-item 2.1.1, alínea "s", do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022 que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação desta empresa junto à Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG.

Dom Bosco MG, ____ de _____ de 2022.

- Licitante -



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

Empresa:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/MF:

Assunto: Apresentação de Proposta.

Com referência ao Edital da Tomada de Preços nº 02/2022, venho apresentar minha proposta para participação de seleção de preços e condições conforme consta do objeto do edital.

Meu preço para a prestação de serviços é:

Linha nº _____ (_____);

Itinerário _____;

Valor por quilometro rodado: R\$ _____ (_____).

Declaro o pleno conhecimento das cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 02/2022, a ser realizada no dia 28 de Janeiro de 2022, às 08h30min, pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, especialmente no que se refere às condições locais da prestação dos serviços de transporte escolar objeto da referida licitação.

_____ de _____ de 2022.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

(Local e data)

Carimbo e assinatura da empresa

ITEM	Região Atendida/LINHA	TURNO	Total de Km global estimado	Veículo	Preço Máximo Fixado
1	<p>Linha 02: (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ, ASSENTAMENTO NOVO PROGRESSO, SACO DO RIO PRETO, BR 251 E OUTROS.</p> <p>ITINERÁRIO: às 05:30 hrs Saída do Trevo de Natalandia e depois entra No P.A Porto do Saco (Cutuvelo)(Morro da Mulata) e retorna até a Br 25 , Faz Planeje,Retornando a Br 251..Faz Marcos Martins e segue para o Assentamento Novo Progresso,Entrando no Sítio da Senhora Aparecida Pires, e indo até no Sítio da Senhora Lourdes, voltando até a linha base do Novo Progresso, depois seguindo até a Br 251 até a Comunidade de Santa Cruz (Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho) que após esta segue para a Cidade de Dom Bosco com chegada prevista para as 07:10. Às 11:40 retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 127 (cento e vinte e sete) quilômetros por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 38 (alunos) Tipo de veículo: Ônibus com no mínimo 38 (vinte e quatro) lugares.</p>	Matutino	25.400	Ônibus	R\$ 5,40
02	<p>LINHA 03 – (MATUTINO) – ATENDE OS ALUNOS DA COMUNIDADE DE IGREJINHA, FAZ. SR. CONÉ.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 04:30 horas Saída da Faz. do Sr. Coné, Marcelo Martins com descida até a Faz. Sr. Raimundo Barroso, Faz Sr. Faz.Sr Hugo voltando por sua vez ao povoado de Igrejinha e passando pela Faz.do Sr.Willian e outros,e desce seguindo a Br 251 até chegar à Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho às 07:10. Às 11:40 retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 90 (noventa) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 8 (alunos) Tipo de veículo: Kombi ou van com no mínimo 9 (nove) lugares</p>	Matutino	18.000	Kombi ou Van	R\$ 4,10



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

03	LINHA 04 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS COMUNIDADES SANTA CRUZ E PERI PERI ITINERÁRIO: às 05:20 Saída da Comunidade de Santa Cruz, passando pela Comunidade de Peri-Peri até os 04 Marcos e outros depois retornando pela Estrada do Meio até a Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho com chegada às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 110 (cento e dez) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 20 (alunos) Tipo de veículo: Ônibus ou Micro-Ônibus com no mínimo 20 (vinte) lugares	Matutino	22.000	Ônibus ou Micro-ônibus	R\$ 5,40
04	LINHA 08 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS COMUNIDADE. SAPATO, FAZ. SR. NEM ORICO, ESC. NUCLEO E OUTROS. ITINERÁRIO: Às 04:30 horas saída da entrada da Faz. do Sr. Izaias, Sr Vicente Cirino, Sr Osvaldo santos, passando pela Comunidade Eldorado, até, a fazenda do Sr. Nem Orico voltando à BR 251, e entrando na Faz. do Sr Abedias, Sr. Tião Rocha, Faz Jaraguá(Junior) e retornando a Br 251, entrando na fazenda Zezé Sabino, Faz. Gado Bravo(Toenzinho Sabino) Faz. Santos Reis, Faz. Santa Luzia(Máximo) ocorrendo a troca de alunos às margens da BR251 e por este em sentido à Comunidade Santa Cruz (escola municipal Dalva Maria de Melo Carvalho), com chegada prevista para as 07:00 horas. Às 12:00 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 140 (cento e quarenta) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 16 (alunos) Tipo de veículo: Van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares	Matutino	28.000	Van	R\$ 4,00



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

05	<p>LINHA 09 – (MATUTINO) – ATENDE AS REGIÕES SAPATO E FLEXAS, FAZ. SR. OSMARINHO, COMUNIDADE LAGOA DAS TRAÍRAS, E OUTROS.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 05:50 horas Saída Faz. Laércio Pitangui, Faz Vando Piui (Lagoa das traíras) passando pela Faz. Sr. Adilson, Sr Osmarinho (Flexas) após estes em direção à Cidade de Dom Bosco, entrando na Faz.Cassio do Joviano e na Faz do Sr. Ramom Mota com chegada prevista às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 70 (setenta) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 08 (alunos) Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 08 (oito) lugares</p>	Matutino	14.000	Kombi ou Van	R\$ 4,20
06	<p>LINHA 10 – (VESPERTINO) – ATENDE ÀS REGIÕES SAPATO, FLEXAS E VARGEM BONITA.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 10:50 horas parte da Faz do Sra. Lucimar e após este pela linha vicinal até a entrada da Comunidade Flexas, Tião do Genaro, Chico Pitangui e na Pedreira voltando à linha vicinal até a Escola Estadual Dom Bosco às 12:30 horas. Às 16:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 75 (setenta e cinco) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 12 (alunos) Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 12 (doze) lugares</p>	Vespertino	15.000	Kombi ou Van	R\$ 4,40
07	<p>LINHA 12 – (MATUTINO) – ATENDE COMUNIDADE DE VEREDA COMPRIDA, VARGEM BONITA, CHAPEU DE PALHA, SENTIDO DOM BOSCO.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 05:30 hs Saida do Faz.Sr Expedito (Sr. luiz) Sr. Cisanando em seguida Sr. Pedro, seguindo pela Comunidade Chapéu de Palha, e outros seguindo até a Cidade de Dom Bosco, com chegada prevista às 07:20 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 105 (cento e cinco) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 11 (alunos) Tipo de veículo: kombi ou Vam no mínimo 12 (doze) lugares</p>	Matutino	21.000	Kombi ou van	R\$ 4,10



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

08	<p>LINHA 13 – (VESPERTINO) - ATENDE COMUNIDADE DE VEREDA COMPRIDA, VARGEM BONITA, CHAPEU DE PALHA, SENTIDO DOM BOSCO.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 16:40 hrs saída do Sr Expedito (Sr.luiz) entrando, Faz.Cisnando e na Fazenda Sr. Pedro passando e depois seguindo até a comunidade Chapéu de Palha , com direção a Cidade Dom Bosco com chegada em Dom Bosco às 17:30 horas. Às 21:10 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 06 (alunos)</p> <p>Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (nove) lugares</p>	Vespertino	11.000	Kombi ou van	R\$ 4,40
09	<p>LINHA 14 – (MATUTINO) – ATENDE AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA E SANTO ANTONIO.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 05:50 hrs Saída da Cidade de Dom Bosco transportando Professores para a Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho na Comunidade Santa Cruz e para a Escola Municipal Santo Antônio passando pela Estrada do Meio e entrando na Faz do Sr Jaime Martins e depois retornando na estrada do Meio e Faz. Moria a sentido Santo Antônio, com chegada prevista para às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário pela estrada do meio, entrando na Fazenda do Sr, Euripedes e depois retornando pela estrada do meio com direção a Dom Bosco com descida de professores na cidade de Dom Bosco, perfazendo um total de 87 (oitenta e sete) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 9 (professores)</p> <p>Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 9 (nove) lugares</p>	Matutino	17.400	Kombi ou van	R\$ 4,00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

10	LINHA 15 – (NOTURNO) – ATENDE AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO. ITINERÁRIO: Às 16:50 horas Saída da Cidade de Dom Bosco em frente à Escola Estadual Dom Bosco com sentido ao Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio e entrando a Faz do Sr. Torati, depois volta a estrada do meio virando à direita nos 04 Marcos, com chegada ao distrito às 17:50 horas. Às 21:30 horas retorna em sentido contrário com descida dos professores na cidade de Dom Bosco, perfazendo um total de 81 (oitenta e um) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 07 (professores) Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 07 (sete) lugares	Noturno	16.200	Kombi ou Van	R\$ 4,00
11	LINHA 16 – (MATUTINO) – ATENDE À REGIÃO TONINHO DO ROGER, TÔE CAMBÃO, FAZ BANANAL, SR. ZEZE PELECO, SR. NANDE AO DIST. SANTO ANTONIO DO RIO PRETO. ITINERÁRIO: Às 06:30 horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto até a Faz. do Toenzinho Cambão, Faz. Valtinho Alcebide, Faz. Zé Durval Faz. Bananal voltando até a estrada vicinal até o trevo do Cemitério até a Faz. do Sr. Zé Manel, Faz do Sr Zezé Peleco (Barrileiro), Antiga faz. Do Sr. Zé Franco, Faz. Sergio Malandro, Dr Herald, Faz. Nande voltando a linha vicinal até a Escola Municipal de Santo Antônio, com chegada prevista para às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 117 (Cento e dezessete) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 9 (alunos) Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 9 (nove) lugares	Matutino	23.400	Kombi ou Van	R\$ 4,00



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

12	<p>LINHA 17 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS, TAMBORIL ANGELO MACEDO, EDUARDO MACEDO, SENTIDO DOM BOSCO E OUTROS.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 05:00 horas Saída do Sr Cleiton, Faz. Canãa, Tamboril, Faz .Sr Ronaldão, Sr ,Faz Eduardo Macedo e outros, Faz. Leandro da Marli retornando sentido Dom Bosco, com descida de alunos na Escola Estadual Dom Bosco com chegada prevista às 07:15 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 102(Cento e Dois) Quilômetros Rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 10 (alunos) Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 10 (dez) lugares</p>	Matutino	20.400	Kombi ou Van	R\$ 4,00
13	<p>LINHA 19 – (VESPERTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS ESATANCIA DO RIO PRETO, FAZ. MURIÁ, FAZ. BANANAL E SANTO ANTONIO E OUTROS.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 10:00 horas Saída do distrito de Santo Antonio do Rio Preto com direção a Faz.Estancia do Rio Preto, do Sr Zé Peleco(Barrileiro),Antiga Faz Sr. Sergio Malandro,Faz.Sr Márcio, Faz.Muriá voltando a linha vicinal até o Cemitério indo até o trevo da Faz. Bananal e deste para o Distrito de Santo Antônio do Rio Preto,e depois indo até a Balsa do Rio Preto, voltando para o Distrito de Santo Antonio do Rio Preto com chegada prevista às 12:20 horas. Às 16:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 98 (Noventa e oito) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 09 (alunos) Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (nove) lugares</p>	Vespertino	19.600	Kombi ou Van	R\$ 4,00



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

14	<p>LINHA 20 – (NOTURNO) – ATENDE OS ALUNOS DAS FAZ.ZÉ MANEL, SR. NADE E VALTINHO ALCEBIDE</p> <p>ITINERÁRIO: Às 16:30 horas Saída do Distrito de Santo Antonio do Rio Preto, Faz.Zé Manel, Faz do Sr Nande, Sr. Valtinho Alcibide, retornando a linha vicinal até a Escola Municipal de Santo Antônio, com chegada prevista para às 18:00 horas. Às 21:10 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 68 (Sessenta e Oito) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 04 (alunos)</p> <p>Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (9) lugares</p>	Noturno	13.600	Kombi ou Van	R\$ 4,00
15	<p>LINHA 21 – (NOTURNO) – ATENDE AOS ALUNOS DO DISTRITO SANTO ANTONIO PARA FACULDADE DE UNAI.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 16:10 horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio entrando na estrada que vai para Comunidade da Igrejinha sentido a BR 251 até a comunidade Santa Cruz, descendo alunos para pegar o ônibus da Prefeitura para Paracatu. Às 23:45 horas na Comunidade de Santa Cruz retorna com os Alunos do ensino Superior com a descida dos mesmos na comunidade da Igrejinha e Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, perfazendo um total de 60 (sessenta) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 15 (alunos)</p> <p>Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 15 (Quinze) lugares</p>	Noturno	12.000	Kombi ou Van	R\$ 5,00
16	<p>LINHA 22 – (NOTURNO) – ATENDE ALUNOS DE DOM BOSCO PARA A ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA 10 (DEZ) DIAS POR MÊS.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 17:00 horas saída de Dom Bosco, Tamboril passando pelo Assentamento Novo Progresso até a Escola Família Agrícola de Natalândia sentido Unai, com chegada prevista para as 18:30 horas. Às 22:00 horas retorna em sentido contrário, perfazendo um total de 110 (cento e dez) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 25 (alunos)</p> <p>Tipo de veículo: Ônibus ou Micro Ônibus com no mínimo 25 (vinte cinco) lugares</p>	Noturno	22.000	Ônibus ou Micro Ônibus	R\$ 5,40



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

17	LINHA 24 – (NOTURNO) – ATENDE AOS ALUNOS DO DISTRITO SANTO ANTONIO PARA FACULDADE DE PARACATU. ITINERÁRIO: Às 16:30 Horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio entrando na estrada que vai para Comunidade do Peri Peri sentido a BR 251 até a comunidade Santa Cruz, descendo alunos para pegar o ônibus da Prefeitura para Paracatu. Às 01:00 horas na Comunidade de Santa Cruz retorna com os Alunos do ensino Superior com a descida dos mesmos na comunidade do Peri Peri e Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, perfazendo um total de 60 (sessenta) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 15 (alunos) Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 15 (Quinze) lugares	Noturno	12.000	Kombi ou Van	R\$ 5,00
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	--------	--------------	----------

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO
LOCAL E DATA.

Assinatura e Carimbo da Firma



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

TOMADA DE PREÇOS 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO ° 05/2022.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor **Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE** e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ Cidade/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de transporte escolar municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

O presente contrato de prestação de serviços tem como origem a Tomada de Preços 02/2022 instaurada pela **CONTRATANTE** mediante Processo Licitatório nº 05/2022 e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1. - Este Contrato objetiva a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, nos quantitativos de quilômetro rodados diários por linha, conforme abaixo discriminado:

2.2. - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº - da região denominadaà; num total estimado (ida e volta) em km rodados diariamente.

2.3. - A quilometragem diária poderá ser acrescida ou diminuída, conforme a demanda de alunos, devendo ser aprovada por medição mensal e obedecidos os horários estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.

2.4 - Fica a Contratada na obrigação de manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cláusula 6ª deste Contrato.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O valor da prestação de serviços contratados será calculado por quilômetro rodado, diariamente, em cada linha, no sentido de ida e volta, perfazendo um total de R\$ _____ (.....)/dia, conforme discriminação abaixo:

VALOR LINHA KM RODADO (IDA/VOLTA)	UNITÁRIO	TOTAL
-----------------------------------	----------	-------

3.2 - Caso haja necessidade de aumentar os Kms diários de qualquer linha por parte da Administração Municipal, se compromete à empresa CONTRATADA a prestar os serviços, com relação ao acréscimo, aplicando-se as disposições do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3 - Havendo necessidade de mais de um veículo para prestar o serviço, em virtude do número de alunos, deverá a Empresa Contratada colocar outra condução, nas mesmas condições e preços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento dos serviços contratados será por intermédio de cheque nominal ou ordem bancária e mediante a apresentação da correspondente Nota fiscal ou fatura pela empresa CONTRATADA;

4.2 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, tendo como referência as viagens realizadas no período compreendido do primeiro ao último dia do mês imediatamente anterior, mediante apresentação da Nota fiscal/Fatura, confirmada por medição aferida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 - Para que seja feito o pagamento, deverá ainda a CONTRATADA apresentar o comprovante de regularidade no recolhimento ao INSS e FGTS dos empregados que estiverem prestando os serviços ora contratados da competência do mês imediatamente anterior.

4.4 - Os tributos municipais e outros de exigência obrigatória conforme legislação serão retidos na fonte;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a Sublocação/Subcontratação, em conformidade com o estabelecido na cláusula 10.1.4 do edital da Tomada de Preços nº 02/2022.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Caberá à CONTRATADA transportar alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino, buscando em itinerários conforme lista o presente contrato em



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

sua cláusula segunda, nos horários estabelecidos e dias letivos do calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2 - Deverá a empresa CONTRATADA colocar á disposição da CONTRATANTE, veículos fiscalizados e em dia com os órgãos competentes, quanto a impostos, seguros, manutenção e outros necessários ao bom andamento dos serviços;

6.3 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do contrato, sendo também de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ou dano causados à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.4 - Também será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa oriunda do desatendimento das normas do DNER, DER e outros órgãos gestores diretos e indiretos dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

6.5 - A CONTRATADA se obriga a manter em seus veículos colocados a serviço do transporte ora contratado, durante a vigência deste instrumento, a faixa adesiva com a palavra “ESCOLAR”; e os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG”.

6.6 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços escolares, objeto desta licitação deverão apresentar bom estado de conservação e atender as exigências de segurança do Código Nacional de Trânsito vigente, a fim de resguardar a integridade física das pessoas transportadas;

6.7 - Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com a-bastecimento e peças dos veículos utilizados na prestação dos serviços ora avençados;

6.8 - Os motoristas dos veículos utilizados para o transporte escolar deverão ser treinados e habilitados para a função, estar com sua habilitação em dia, ter experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses, e curso específico para o transporte de estudantes, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; informando-se mensalmente seus dados à Secretaria Municipal de Educação.

6.9 - Deverá a CONTRATADA facilitar e colaborar com a fiscalização da prestação dos serviços contratados, prestando informações e atendendo solicitações sempre que requisitados;

6.10. - Manter em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conforto, os veículos destinados ao transporte de alunos;

6.11 – Manter o veículo em situação regular junto ao Detran e seguro obrigatório em dia;



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

- 6.12 - Apresentar vistoria do veículo SEMESTRALMENTE, realizada por órgão competente;
- 6.13 - Caberá, finalmente a CONTRATADA, às suas expensas, colocar outros veículos para a substituição imediata de qualquer outro de sua frota que não puder comparecer no dia e horário estabelecidos.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 7.1 - Fornecer os dados necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.2 - Colocar à disposição os itinerários, locais e outras informações necessárias para o conhecimento de alunos e transportadores interessados;
- 7.3 - Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;
- 7.4 - Comunicar toda e qualquer mudança que houver neste contrato e em seu objeto e condições, bem como itinerários, preços, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições pelo prazo de 12(doze) meses, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, e no máximo por 60 (sessenta) meses desde que respeitado o limite financeiro da modalidade tomada de preços.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Tomada de preços, correrão à conta dos Programas de Trabalho constantes do Orçamento Municipal destinado à secretaria Municipal de Educação e conforme Lei orçamentária vigente.

02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00 – ficha – 161 – Fontes 1.01.00; 1.06.00; 1.45.00; 1.47.00; 02.05.02.12.361.1220.2084.3.3.90.39.00 – ficha – 220 – Fonte 1.19.00 e demais do orçamento vigente e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita o Contratado à multa nos seguintes percentuais:

10.1.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de falha injustificável no cumprimento da tarefa de transportar regularmente os alunos.

10.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e a consequente rescisão do mesmo, no caso de falhas injustificáveis, superior a 20(vinte) dias, no cumprimento do transporte regular dos alunos, além das outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - O presente contrato será rescindido:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

11.1.1 - fique configurada inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas nos termos dos Artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações. De acordo com as exigências do Edital desta licitação.

11.1.2 - pelo não cumprimento ou desatendimento de cláusulas contratuais ou falhas de equipamentos, atrasos injustificados, paralisação da prestação de serviços sem justa causa ou qualquer ato oneroso causado com dolo ou culpa de ambas as partes;

11.1.3. - pela desobediência das determinações regulares da autoridade fiscalizadora designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução deste contrato;

11.1.4- Quando a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG vier a utilizar veículos próprios em uma das linhas licitadas, devendo notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.1.5 por vontade unilateral da CONTRATANTE, se houver outras razões de interesse público justificado, devidamente fundamentado e bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

Caso haja aumento de preços do combustível durante a vigência deste contrato, o valor do KM rodado sofrerá reajustamento equivalente a 30% (trinta por cento) do percentual de reajuste ocorrido no preço do litro do combustível utilizado pelo veículo da contratada, conforme registro de preços efetuado pela Administração no dia da licitação tomada de preços nº 02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que por outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, e como prova de haverem entre si justas e contratadas, é lavrado este contrato que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Dom Bosco MG, ____ de _____ de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Dom Bosco MG

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o novo, construindo um novo tempo.

TESTEMUNHAS:

CPF/MF.

CPF/MF

TOMADA
DE PREÇOS





DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA.

DAS ROTAS:

LINHA 02 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ, ASSENTAMENTO NOVO PROGRESSO, SACO DO RIO PRETO, BR 251 E OUTROS.

ITINERÁRIO: às 05:30 hrs Saída do Trevo de Natalandia e depois entra No P.A Porto do Saco (Cutuvelo)(Morro da Mulata) e retorna até a Br 25 , Faz Planeje,Retornando a Br 251..Faz Marcos Martins e segue para o Assentamento Novo Progresso,Entrando no Sitio da Senhora Aparecida Pires, e indo até no Sitio da Senhora Lourdes, voltando até a linha base do Novo Progresso, depois seguindo até a Br 251 até a Comunidade de Santa Cruz (Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho) que após esta segue para a Cidade de Dom Bosco com chegada prevista para as 07:10. Às 11:40 retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 127 (cento e vinte e sete) quilômetros por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 38 (alunos)

Tipo de veiculo: Ônibus com no mínimo 38 (vinte e quatro) lugares.

LINHA 03 – (MATUTINO) – ATENDE OS ALUNOS DA COMUNIDADE DE IGREJINHA, FAZ. SR. CONÉ.

ITINERÁRIO: Às 04:30 horas Saída da Faz. do Sr. Coné, Marcelo Martins com descida até a Faz. Sr. Raimundo Barroso, Faz Sr. Faz.Sr Hugo voltando por sua vez ao povoado de Igrejinha e passando pela Faz.do Sr.Willian e outros,e desce seguindo a Br 251 até chegar à Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho às 07:10. Às 11:40 retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 90 (noventa) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 8 (alunos)

Tipo de veiculo: Kombi ou van com no mínimo 9 (nove) lugares

LINHA 04 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS COMUNIDADES SANTA CRUZ E PERI PERI.

ITINERÁRIO: às 05:20 Saida da Comunidade de Santa Cruz, passando pela Comunidade de Peri-Peri até os 04 Marcos e outros depois retornando pela Estrada do Meio até a Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho com chegada às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 110 (cento e dez) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 20 (alunos)

Tipo de veiculo: Ônibus ou Micro-Ônibus com no mínimo 20 (vinte) lugares



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

LINHA 08 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS COMUNIDADE. SAPATO, FAZ. SR. NEM ORICO, ESC. NUCLEO E OUTROS.

ITINERÁRIO: Às 04:30 horas saída da entrada da Faz. do Sr. Izaias, Sr Vicente Cirino, Sr Osvaldo Santos, passando pela Comunidade Eldorado, até, a fazenda do Sr. Nem Orico voltando à BR 251, e entrando na Faz. do Sr Abedias, Sr. Tião Rocha, Faz Jaraguá (Junior) e retornando a Br 251, entrando na fazenda Zezé Sabino, Faz. Gado Bravo (Toenzinho Sabino) Faz. Santos Reis, Faz. Santa Luzia (Máximo) ocorrendo a troca de alunos às margens da BR251 e por este em sentido à Comunidade Santa Cruz (escola municipal Dalva Maria de Melo Carvalho), com chegada prevista para as 07:00 horas. Às 12:00 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 140 (cento e quarenta) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 16 (alunos)

Tipo de veículo: Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares

LINHA 09 – (MATUTINO) – ATENDE AS REGIÕES SAPATO E FLEXAS, FAZ. SR. OSMARINHO, COMUNIDADE LAGOA DAS TRAIRAS, E OUTROS...

ITINERÁRIO: Às 05:50 horas Saída Faz. Laércio Pitangui, Faz Vando Piui (Lagoa das traíras) passando pela Faz. Sr. Adilson, Sr Osmarinho (Flexas) após estes em direção à Cidade de Dom Bosco, entrando na Faz. Cassio do Joviano e na Faz do Sr. Ramom Mota com chegada prevista às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 70 (setenta) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 08 (alunos)

Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 08 (oito) lugares

LINHA 10 – (VESPERTINO) – ATENDE ÀS REGIÕES SAPATO, FLEXAS E VARGEM BONITA.

ITINERÁRIO: Às 10:50 horas parte da Faz do Sra. Lucimar e após este pela linha vicinal até a entrada da Comunidade Flexas, Tião do Genaro, Chico Pitangui e na Pedreira voltando à linha vicinal até a Escola Estadual Dom Bosco às 12:30 horas. Às 16:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 75 (setenta e cinco) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 12 (alunos)

Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 12 (doze) lugares

LINHA 12 – (MATUTINO) – ATENDE COMUNIDADE DE VEREDA COMPRIDA, VARGEM BONITA, CHAPEU DE PALHA, SENTIDO DOM BOSCO.

ITINERÁRIO: Às 05:30 hs Saída do Faz. Sr Expedito (Sr. Luiz) Sr. Cisnando em seguida Sr. Pedro, seguindo pela Comunidade Chapéu de Palha, e outros seguindo até a Cidade de Dom Bosco, com chegada prevista às 07:20 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 105 (cento e cinco) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 11 (alunos)

Tipo de veículo: kombi ou Van no mínimo 12 (doze) lugares



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

LINHA 13 – (VESPERTINO) - ATENDE COMUNIDADE DE VEREDA COMPRIDA, VARGEM BONITA, CHAPEU DE PALHA, SENTIDO DOM BOSCO.

ITINERÁRIO: Às 16:40 hrs saída do Sr Exedito (Sr.luiz) entrando, Faz.Cisnando e na Fazenda Sr. Pedro passando e depois seguindo até a comunidade Chapéu de Palha , com direção a Cidade Dom Bosco com chegada em Dom Bosco às 17:30 horas. Às 21:10 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 06 (alunos)

Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (nove) lugares

LINHA 14 – (MATUTINO) – ATENDE AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA E SANTO ANTONIO.

ITINERÁRIO: Às 05:50 hrs Saída da Cidade de Dom Bosco transportando Professores para a Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho na Comunidade Santa Cruz e para a Escola Municipal Santo Antônio passando pela Estrada do Meio e entrando na Faz do Sr Jaime Martins e depois retornando na estrada do Meio e Faz. Moriá a sentido Santo Antônio, com chegada prevista para às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário pela estrada do meio, entrando na Fazenda do Sr, Euripedes e depois retornando pela estrada do meio com direção a Dom Bosco com descida de professores na cidade de Dom Bosco, perfazendo um total de 87 (oitenta e sete) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 9 (professores)

Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 9 (nove) lugares

LINHA 15 – (NOTURNO) – ATENDE AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO.

ITINERÁRIO: Às 16:50 horas Saída da Cidade de Dom Bosco em frente à Escola Estadual Dom Bosco com sentido ao Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio e entrando a Faz do Sr. Torati, depois volta a estrada do meio virando à direita nos 04 Marcos, com chegada ao distrito às 17:50 horas. Às 21:30 horas retorna em sentido contrário com descida dos professores na cidade de Dom Bosco, perfazendo um total de 81 (oitenta e um) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 07 (professores)

Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 07 (sete) lugares

LINHA 16 – (MATUTINO) – ATENDE À REGIÃO TONINHO DO ROGER, TÕE CAMBÃO, FAZ BANANAL, SR. ZEZE PELECO, SR. NANDE AO DIST. SANTO ANTONIO DO RIO PRETO.

ITINERÁRIO: Às 06:30 horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto até a Faz. do Toenzinho Cambão, Faz. Valtinho Alcebide, Faz. Zé Durval Faz. Bananal voltando até a estrada vicinal até o trevo do Cemitério até a Faz. do Sr. Zé Manel, Faz do Sr Zezé Peleco (Barrileiro), Antiga faz. Do Sr. Zé Franco, Faz. Sergio Malandro, Dr Heraldo, Faz. Nande voltando a linha vicinal até a Escola Municipal de Santo Antônio, com chegada prevista para às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 117 (Cento e dezessete) quilômetros rodados por dia letivo.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

Quantidade estimada de alunos: 9 (alunos)

Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 9 (nove) lugares

LINHA 17 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS, TAMBORIL ANGELO MACEDO, EDUARDO MACEDO, SENTIDO DOM BOSCO E OUTROS.

ITINERÁRIO: Às 05:00 horas Saída do Sr Cleiton, Faz. Canãa, Tamboril, Faz. Sr. Ronaldão, Sr. Faz. Eduardo Macedo e outros, Faz. Leandro da Marli retornando sentido Dom Bosco, com descida de alunos na Escola Estadual Dom Bosco com chegada prevista às 07:15 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 102 (Cento e Dois) Quilômetros Rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 10 (alunos)

Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 10 (dez) lugares

LINHA 19 – (VESPERTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS ESTANCIA DO RIO PRETO, FAZ. MURIÁ, FAZ. BANANAL E SANTO ANTONIO E OUTROS.

ITINERÁRIO: Às 10:00 horas Saída do distrito de Santo Antonio do Rio Preto com direção a Faz. Estancia do Rio Preto, do Sr Zé Peleco (Barrileiro), Antiga Faz. Sr. Sergio Malandro, Faz. Sr. Márcio, Faz. Muriá voltando a linha vicinal até o Cemitério indo até o trevo da Faz. Bananal e deste para o Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, e depois indo até a Balsa do Rio Preto, voltando para o Distrito de Santo Antonio do Rio Preto com chegada prevista às 12:20 horas. Às 16:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 98 (Noventa e oito) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 09 (alunos)

Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (nove) lugares

LINHA 20 – (NOTURNO) – ATENDE OS ALUNOS DAS FAZ. ZÉ MANEL, SR. NADE E VALTINHO ALCEBIDE

ITINERÁRIO: Às 16:30 horas Saída do Distrito de Santo Antonio do Rio Preto, Faz. Zé Manel, Faz. do Sr. Nande, Sr. Valtinho Alcibide, retornando a linha vicinal até a Escola Municipal de Santo Antônio, com chegada prevista para às 18:00 horas. Às 21:10 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 68 (Sessenta e Oito) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 04 (alunos)

Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (9) lugares

LINHA 21 – (NOTURNO) – ATENDE AOS ALUNOS DO DISTRITO SANTO ANTONIO PARA FACULDADE DE UNAI.

ITINERÁRIO: Às 16:10 horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio entrando na estrada que vai para Comunidade da Igreja sentida a BR 251 até a comunidade Santa Cruz, descendo alunos para pegar o ônibus da Prefeitura para Paracatu. Às 23:45 horas na Comunidade de Santa Cruz retorna com os Alunos do ensino Superior com a descida dos mesmos na comunidade da Igreja e Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, perfazendo um total de 60 (sessenta) quilômetros rodados por dia letivo.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

Quantidade estimada de alunos: 15 (alunos)

Tipo de veículo: Kombi ou van com no mínimo 15 (Quinze) lugares

LINHA 22 – (NOTURNO) – ATENDE ALUNOS DE DOM BOSCO PARA A ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA 10 (DEZ) DIAS POR MÊS.

ITINERÁRIO: Às 17:00 horas saída de Dom Bosco, Tamboril passando pelo Assentamento Novo Progresso até a Escola Família Agrícola de Natalândia sentido Unaí, com chegada prevista para as 18:30 horas. Às 22:00 horas retorna em sentido contrário, perfazendo um total de 110 (cento e dez) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 25 (alunos)

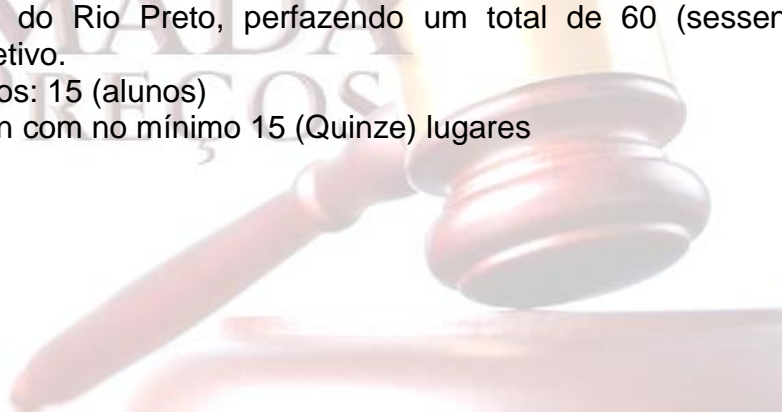
Tipo de veículo: Ônibus ou Micro Ônibus com no mínimo 25 (vinte cinco) lugares

LINHA 24 – (NOTURNO) – ATENDE AOS ALUNOS DO DISTRITO SANTO ANTONIO PARA FACULDADE DE PARACATU.

ITINERÁRIO: Às 16:30 Horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio entrando na estrada que vai para Comunidade do Peri Peri sentido a BR 251 até a comunidade Santa Cruz, descendo alunos para pegar o ônibus da Prefeitura para Paracatu. Às 01:00 horas na Comunidade de Santa Cruz retorna com os Alunos do ensino Superior com a descida dos mesmos na comunidade do Peri Peri e Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, perfazendo um total de 60 (sessenta) quilômetros rodados por dia letivo.

Quantidade estimada de alunos: 15 (alunos)

Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 15 (Quinze) lugares





DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

ANEXO V.

PLANILHA DO ITINERÁRIO E PREÇOS MAXIMOS FIXADOS

ITEM	Região Atendida/LINHA	TURNO	Total de Km global estimado	Veículo	Preço Máximo Fixado
01	<p>Linha 02: (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ, ASSENTAMENTO NOVO PROGRESSO, SACO DO RIO PRETO, BR 251 E OUTROS.</p> <p>ITINERÁRIO: às 05:30 hrs Saída do Trevo de Natalandia e depois entra No P.A Porto do Saco (Cutuvelo)(Morro da Mulata) e retorna até a Br 25 , Faz Planeje,Retornando a Br 251..Faz Marcos Martins e segue para o Assentamento Novo Progresso,Entrando no Sitio da Senhora Aparecida Pires, e indo até no Sitio da Senhora Lourdes, voltando até a linha base do Novo Progresso, depois seguindo até a Br 251 até a Comunidade de Santa Cruz (Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho) que após esta segue para a Cidade de Dom Bosco com chegada prevista para as 07:10. Às 11:40 retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 127 (cento e vinte e sete) quilômetros por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 38 (alunos) Tipo de veículo: Ônibus com no mínimo 38 (vinte e quatro) lugares.</p>	Matutino	25.400	Ônibus	R\$



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

02	<p>LINHA 03 – (MATUTINO) – ATENDE OS ALUNOS DA COMUNIDADE DE IGREJINHA, FAZ. SR. CONÉ. ITINERÁRIO: Às 04:30 horas Saída da Faz. do Sr. Coné, Marcelo Martins com descida até a Faz. Sr. Raimundo Barroso, Faz Sr. Faz.Sr Hugo voltando por sua vez ao povoado de Igrejinha e passando pela Faz.do Sr.Willian e outros,e desce seguindo a Br 251 até chegar à Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho às 07:10. Às 11:40 retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 90 (noventa) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 8 (alunos) Tipo de veiculo: Kombi ou van com no mínimo 9 (nove) lugares</p>	Matutino	18.000	Kombi ou Van	R\$
03	<p>LINHA 04 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS E PERI PERI ITINERÁRIO: às 05:20 Saida da Comunidade de Santa Cruz, passando pela Comunidade de Peri-Peri até os 04 Marcos e outros depois retornando pela Estrada do Meio até a Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho com chegada às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 110 (cento e dez) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 20 (alunos) Tipo de veiculo: Ônibus ou Micro-Ônibus com no mínimo 20 (vinte) lugares</p>	Matutino	22.000	Ônibus ou Micro-ônibus	R\$



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

04	<p>LINHA 08 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS COMUNIDADE. SAPATO, FAZ. SR. NEM ORICO, ESC. NUCLEO E OUTROS. ITINERÁRIO: Às 04:30 horas saída da entrada da Faz. do Sr. Izaias, Sr Vicente Cirino, Sr Osvaldo santos, passando pela Comunidade Eldorado, até, a fazenda do Sr. Nem Orico voltando à BR 251, e entrando na Faz. do Sr Abedias, Sr. Tião Rocha, Faz Jaraguá(Junior) e retornando a Br 251, entrando na fazenda Zezé Sabino, Faz. Gado Bravo(Toenzinho Sabino) Faz. Santos Reis, Faz. Santa Luzia(Máximo) ocorrendo a troca de alunos às margens da BR251 e por este em sentido à Comunidade Santa Cruz (escola municipal Dalva Maria de Melo Carvalho), com chegada prevista para as 07:00 horas. Às 12:00 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 140 (cento e quarenta) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 16 (alunos) Tipo de veículo: Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares</p>	Matutino	28.000	Van	R\$
05	<p>LINHA 09 – (MATUTINO) – ATENDE AS REGIÕES SAPATO E FLEXAS, FAZ. SR. OSMARINHO, COMUNIDADE LAGOA DAS TRAIÁRAS, E OUTROS. ITINERÁRIO: Às 05:50 horas Saída Faz. Laércio Pitangui, Faz Vando Piui (Lagoa das traíras) passando pela Faz. Sr. Adilson, Sr Osmarinho (Flexas) após estes em direção à Cidade de Dom Bosco, entrando na Faz. Cassio do Joviano e na Faz do Sr. Ramom Mota com chegada prevista às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 70 (setenta) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 08 (alunos) Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 08 (oito) lugares</p>	Matutino	14.000	Kombi ou Van	R\$



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

06	LINHA 10 – (VESPERTINO) – ATENDE ÀS REGIÕES SAPATO, FLEXAS E VARGEM BONITA. ITINERÁRIO: Às 10:50 horas parte da Faz do Sra. Lucimar e após este pela linha vicinal até a entrada da Comunidade Flexas, Tião do Genaro, Chico Pitangui e na Pedreira voltando à linha vicinal até a Escola Estadual Dom Bosco às 12:30 horas. Às 16:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 75 (setenta e cinco) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 12 (alunos) Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 12 (doze) lugares	Vespertino	15.000	Kombi ou Van	R\$
07	LINHA 12 – (MATUTINO) – ATENDE COMUNIDADE DE VEREDA COMPRIDA, VARGEM BONITA, CHAPEU DE PALHA, SENTIDO DOM BOSCO. ITINERÁRIO: Às 05:30 hs Saida do Faz.Sr Expedito (Sr. Luiz) Sr. Cisnando em seguida Sr. Pedro, seguindo pela Comunidade Chapéu de Palha, e outros seguindo até a Cidade de Dom Bosco, com chegada prevista às 07:20 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 105 (cento e cinco) quilômetros rodados por dia letivo. Quantidade estimada de alunos: 11 (alunos) Tipo de veículo: kombi ou Vam no mínimo 12 (doze) lugares	Matutino	21.000	Kombi ou van	R\$



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o novo, construindo um novo tempo.

08	<p>LINHA 13 – (VESPERTINO) - ATENDE COMUNIDADE DE VEREDA COMPRIDA, VARGEM BONITA, CHAPEU DE PALHA, SENTIDO DOM BOSCO.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 16:40 hrs saída do Sr Expedito (Sr.luiz) entrando, Faz.Cisnando e na Fazenda Sr. Pedro passando e depois seguindo até a comunidade Chapéu de Palha , com direção a Cidade Dom Bosco com chegada em Dom Bosco às 17:30 horas. Às 21:10 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 06 (alunos)</p> <p>Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (nove) lugares</p>	Vespertino	11.000	Kombi ou van	R\$
09	<p>LINHA 14 – (MATUTINO) – ATENDE AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA E SANTO ANTONIO.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 05:50 hrs Saída da Cidade de Dom Bosco transportando Professores para a Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho na Comunidade Santa Cruz e para a Escola Municipal Santo Antônio passando pela Estrada do Meio e entrando na Faz do Sr Jaime Martins e depois retornando na estrada do Meio e Faz. Moriá a sentido Santo Antônio, com chegada prevista para às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário pela estrada do meio, entrando na Fazenda do Sr, Euripedes e depois retornando pela estrada do meio com direção a Dom Bosco com descida de professores na cidade de Dom Bosco, perfazendo um total de 87 (oitenta e sete) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 9 (professores)</p> <p>Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 9 (nove) lugares</p>	Matutino	17.400	Kombi ou van	R\$



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

10	<p>LINHA 15 – (NOTURNO) – ATENDE AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO. ITINERÁRIO: Às 16:50 horas Saída da Cidade de Dom Bosco em frente à Escola Estadual Dom Bosco com sentido ao Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio e entrando a Faz do Sr. Torati, depois volta a estrada do meio virando à direita nos 04 Marcos, com chegada ao distrito às 17:50 horas. Às 21:30 horas retorna em sentido contrário com descida dos professores na cidade de Dom Bosco, perfazendo um total de 81 (oitenta e um) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 07 (professores)</p> <p>Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 07 (sete) lugares</p>	Noturno	16.200	Kombi ou Van	R\$
11	<p>LINHA 16 – (MATUTINO) – ATENDE À REGIÃO TONINHO DO ROGER, TÕE CAMBÃO, FAZ BANANAL, SR. ZEZE PELECO, SR. NANDE AO DIST. SANTO ANTONIO DO RIO PRETO. ITINERÁRIO: Às 06:30 horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto até a Faz. do Toenzinho Cambão, Faz. Valtinho Alcevide, Faz. Zé Durval Faz. Bananal voltando até a estrada vicinal até o trevo do Cemitério até a Faz. do Sr. Zé Manel, Faz do Sr Zezé Peleco (Barrileiro), Antiga faz. Do Sr. Zé Franco, Faz. Sergio Malandro, Dr Heraldo, Faz. Nande voltando a linha vicinal até a Escola Municipal de Santo Antônio, com chegada prevista para às 07:10 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 117 (Cento e dezessete) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 9 (alunos)</p> <p>Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 9 (nove) lugares</p>	Matutino	23.400	Kombi ou Van	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

12	<p>LINHA 17 – (MATUTINO) – ATENDE AOS ALUNOS, TAMBORIL ANGELO MACEDO, EDUARDO MACEDO, SENTIDO DOM BOSCO E OUTROS.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 05:00 horas Saída do Sr Cleiton, Faz. Canãa, Tamboril, Faz .Sr Ronaldão, Sr ,Faz Eduardo Macedo e outros, Faz. Leandro da Marli retornando sentido Dom Bosco, com descida de alunos na Escola Estadual Dom Bosco com chegada prevista às 07:15 horas. Às 11:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 102(Cento e Dois) Quilômetros Rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 10 (alunos)</p> <p>Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 10 (dez) lugares</p>	Matutino	20.400	Kombi ou Van	R\$
13	<p>LINHA 19 – (VESPERTINO) – ATENDE AOS ALUNOS DAS ESATANCIA DO RIO PRETO, FAZ. MURIÁ, FAZ. BANANAL E SANTO ANTONIO E OUTROS.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 10:00 horas Saída do distrito de Santo Antonio do Rio Preto com direção a Faz. Estancia do Rio Preto, do Sr Zé Peleco(Barrileiro), Antiga Faz Sr. Sergio Malandro, Faz. Sr Márcio, Faz. Muriá voltando a linha vicinal até o Cemitério indo até o trevo da Faz. Bananal e deste para o Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, e depois indo até a Balsa do Rio Preto, voltando para o Distrito de Santo Antonio do Rio Preto com chegada prevista às 12:20 horas. Às 16:40 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 98 (Noventa e oito) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 09 (alunos)</p> <p>Tipo de veiculo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (nove) lugares</p>	Vespertino	19.600	Kombi ou Van	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

14	<p>LINHA 20 – (NOTURNO) – ATENDE OS ALUNOS DAS FAZ.ZÉ MANEL, SR. NADE E VALTINHO ALCEBIDE</p> <p>ITINERÁRIO: Às 16:30 horas Saída do Distrito de Santo Antonio do Rio Preto, Faz.Zé Manel, Faz do Sr Nande, Sr. Valtinho Alcibide, retornando a linha vicinal até a Escola Municipal de Santo Antônio, com chegada prevista para às 18:00 horas. Às 21:10 horas retorna em sentido contrário com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo um total de 68 (Sessenta e Oito) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 04 (alunos)</p> <p>Tipo de veículo: Kombi ou Van com no mínimo 09 (9) lugares</p>	Noturno	13.600	Kombi ou Van	R\$
15	<p>LINHA 21 – (NOTURNO) – ATENDE AOS ALUNOS DO DISTRITO SANTO ANTONIO PARA FACULDADE DE UNAI.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 16:10 horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio entrando na estrada que vai para Comunidade da Igrejinha sentido a BR 251 até a comunidade Santa Cruz, descendo alunos para pegar o ônibus da Prefeitura para Paracatu. Às 23:45 horas na Comunidade de Santa Cruz retorna com os Alunos do ensino Superior com a descida dos mesmos na comunidade da Igrejinha e Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, perfazendo um total de 60 (sessenta) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 15 (alunos)</p> <p>Tipo de veículo: Ônibus ou Micro-Ônibus com no mínimo 15 (Quinze) lugares</p>	Noturno	12.000	Ônibus ou Micro-Ônibus	R\$



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

16	<p>LINHA 22 – (NOTURNO) – ATENDE ALUNOS DE DOM BOSCO PARA A ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA 10 (DEZ) DIAS POR MÊS.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 17:00 horas saída de Dom Bosco, Tamboril passando pelo Assentamento Novo Progresso até a Escola Família Agrícola de Natalândia sentido Unai, com chegada prevista para as 18:30 horas. Às 22:00 horas retorna em sentido contrário, perfazendo um total de 110 (cento e dez) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 25 (alunos) Tipo de veículo: Ônibus ou Micro Ônibus com no mínimo 25 (vinte cinco) lugares</p>	Noturno	22.000	Ônibus ou Micro Ônibus	R\$
17	<p>LINHA 24 – (NOTURNO) – ATENDE AOS ALUNOS DO DISTRITO SANTO ANTONIO PARA FACULDADE DE PARACATU.</p> <p>ITINERÁRIO: Às 16:30 Horas saída do Distrito de Santo Antônio do Rio Preto pela Estrada do Meio entrando na estrada que vai para Comunidade do Peri Peri sentido a BR 251 até a comunidade Santa Cruz, descendo alunos para pegar o ônibus da Prefeitura para Paracatu. Às 01:00 horas na Comunidade de Santa Cruz retorna com os Alunos do ensino Superior com a descida dos mesmos na comunidade do Peri Peri e Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, perfazendo um total de 60 (sessenta) quilômetros rodados por dia letivo.</p> <p>Quantidade estimada de alunos: 15 (alunos) Tipo de veículo: Ônibus ou Micro-Ônibus com no mínimo 15 (Quinze) lugares</p>	Noturno	12.000	Ônibus ou Micro-Ônibus	R\$



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO EMPREGO PARA MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

DECLARAÇÃO

A, empresa com sede na

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), RG nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 – de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 – de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura

Carimbo c/ CNPJ e endereço da empresa:



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a). portador da cédula de identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, na modalidade Tomada de Preços 02/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ Nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,de 2022.

Sócio Administrador da empresa.

Nome do dirigente da empresa

Obs. Somente será aceita a autorização do sócio administrador constante no contrato social da empresa.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (modelo).**

Para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2022, a (o)..... (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e Lei complementar 147/2014.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A sociedade a seguir identificada, participante do Edital de Licitação N.º _____, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, que julgou os documentos de habilitação preliminar contidos no envelope 01, habilitação e envelope 02 Proposta de Preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de _____ de 2022.

Sociedade
Nome legível do representante legal



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

TERMO DE REFERENCIA.

01 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital da Tomada de Preços e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de ônibus, micro ônibus, vans, Kombi, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

02 – DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.2 - As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura. Caberá à



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as informações dos diretores;

2.3- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, rios, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

2.4 - ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

2.5 - Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

2.6 - Os veículos tipo ônibus, Micro ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), coletes salva vidas, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros.

2.7 - As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação:

Habilitação do condutor na categoria adequada.

Curso de condutor de transporte de Escolares

Documentação dos veículos atualizada



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

2.8 - Fica a cargo da Divisão de Transporte alterar caso necessário e após verificação a descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

2.9 - Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Dom Bosco MG , pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

03 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O prazo de execução de serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

04 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

4.1 – As despesas ocorreram pelas seguintes dotações orçamentarias: **02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00 – ficha – 161 – Fontes 1.01.00; 1.06.00; 1.45.00; 1.47.00; 02.05.02.12.361.1220.2084.3.3.90.39.00 – ficha – 220 – Fonte 1.19.00 e demais do orçamento vigente e posteriores.**

05 – DO TIPO DE JULGAMENTO.

5.1 – O tipo de julgamento deste processo será o de MENOR PREÇO POR ITEM, COM FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO.

06 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

6.1 - Prestar os serviços de Transporte Escolar. No prazo de execução previsto no edital;

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação;



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

6.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

6.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.7 Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rota;

6.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6.11 Não Modificar o Percorso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;

6.12 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias;



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

07 -DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções;

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

09. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

9.1 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.

b)- Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

c) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Divisão de Transporte), os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

10- DA NORMA APLICADA.

10.1 - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, Capítulo V da Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores.

11- DO FORO.

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

12 – DOS PAGAMENTOS.

12.1 - O pagamento à contratada será efetuado através crédito em conta do contratado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada. Com a ressalva que a não execução do serviço em todos os dias do calendário escolar, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês adjudicado/homologado.

13 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

13.1 - A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, Lei da Licitação n.º 8.666/1993, Capítulo V da Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores;

14 – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

O valor global estimado para a(s) contratação (s), conforme pesquisa é de R\$ 1.382.260,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta reais), conforme preços unitários de cada Linha/Itinerário, para um período estimado de 200 dias letivos, durante o exercício de 2022, podendo os quantitativos e valores sofrer alterações para mais ou para menos, conforme os quantitativos de Quilômetros rodados em cada mês.

15 – DO RESPONSÁVEL.

14.1 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Divisão de Transporte Escolar

Dom Bosco, MG 03 DE JANEIRO DE 2021.

Luciana Moreira Conrado.
Secretaria Municipal de Educação.

Pollyanna Borges.
Presidente da C.P.L.
Portaria nº 002/2022